



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proposição de Lei nº57/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2022 pela Lei 2.847, de 23 de dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.2139.33503400	102	143.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.2139.44504100	102	25.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0036.2170.33903400	100	220.758,75
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.2079.33903400	100	69.241,25

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$ 458.000,00 (quatrocentose cinquenta e oito mil reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.33504300	102	316	82.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0049.1032.44905100	102	1291	20.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.1025.33903900	102	935	20.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.1025.44905100	102	1272	10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903400	102	610	36.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0030.2077.33903900	101	865	220.758,75
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0031.2079.33903900	101	871	69.241,25

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 2.847, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 15 de julho de 2022.

Vinicius Pedro

Presidente da Câmara Municipal

Sildete Assistente Social

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Professor Éder Tipura

1º Secretário da Câmara Municipal